PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA POR SELEÇÃO RESTRITA Nº 0001/2026

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO CONJUNTA

Objeto: Contratação conjunta de consultoria especializada para análise, auditoria, diagnóstico e apoio técnico à recuperação de ISS dos Municípios associados à AMURC.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – AMURC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cornélio de Haro Varela, nº 1.835, Bairro Água Santa, Curitibanos/SC, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, com fundamento na Lei Federal nº 14.341/2022, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 04/2024 da AMURC e na Resolução nº 01/2026 da AMURC, determina a abertura do presente Processo Administrativo de Compra por Seleção Restrita nº 0001/2026, destinado à contratação conjunta de consultoria especializada para análise, auditoria, diagnóstico e apoio técnico à recuperação de ISS dos Municípios associados.

A contratação tem por finalidade atender objetivo de interesse comum dos Municípios associados conforme memória de reunião datada de 10/04/2026, realizada junto ao Colegiado de Secretários de Tributos da AMURC, consistente no apoio técnico à identificação de possíveis valores de ISS não recolhidos ou recolhidos a menor, mediante levantamentos, estudos, relatórios, diagnósticos, cruzamento de informações, orientação técnica e apoio institucional, observadas as finalidades previstas na Lei Federal nº 14.341/2022, especialmente quanto à atuação das associações de representação de Municípios em atividades de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência, motivação, julgamento objetivo, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto na Lei Federal nº 14.341/2022, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regulamento de Compras da AMURC.

A contratação será processada mediante seleção restrita, considerando a natureza técnica do objeto e o valor estimado da contratação, nos termos da Resolução nº 04/2024 da AMURC e da Resolução nº 01/2026, que autorizou a abertura de procedimento administrativo interno para contratação conjunta de consultoria especializada e prevê a possibilidade de processamento por seleção restrita quando caracterizada contratação de baixo valor dentro do mesmo exercício fiscal.

A atuação da eventual contratada terá natureza exclusivamente técnica, consultiva, diagnóstica, orientativa e instrumental, sendo vedada a prática de atos típicos, decisórios, finalísticos ou exclusivos da Administração Pública Municipal, tais como fiscalização formal, lançamento tributário, lavratura de autos de infração, constituição de crédito tributário, inscrição em dívida ativa, cobrança administrativa ou judicial, representação processual ou qualquer outro ato reservado aos Municípios e aos seus agentes competentes, conforme previsto na Resolução nº 01/2026 da AMURC.

O processo deverá ser instruído com requisição formal, justificativa da necessidade e do interesse comum, definição clara do objeto, estimativa do valor global, indicação dos recursos, comprovação de solicitação de propostas a, preferencialmente, três ou mais interessados, análise da proposta mais vantajosa, manifestação técnica ou jurídica quando necessária, ato de homologação, instrumento contratual ou equivalente e publicação do extrato da contratação.

O custeio poderá ser realizado pela AMURC, pelos Municípios participantes ou de forma compartilhada, conforme disponibilidade financeira, modelo de rateio e adesão formal dos entes interessados. Havendo repasse financeiro dos Municípios à AMURC, cada Município deverá observar sua legislação orçamentária própria, especialmente quanto à previsão na Lei Orçamentária Anual, existência de dotação suficiente e regularidade dos atos de empenho, liquidação e pagamento.

A adesão dos Municípios interessados deverá ser formalizada por documento próprio, ata formal assinada ou manifestação expressa do Chefe do Poder Executivo ou autoridade competente, com indicação de concordância quanto ao objeto, valor e forma de custeio.

Fica autorizada a Diretoria Executiva da AMURC a adotar as providências necessárias à regular instrução do processo, inclusive expedição de aviso de seleção restrita ou instrumento equivalente, solicitação e análise de propostas, organização dos autos e encaminhamento à autoridade competente para decisão, homologação e eventual contratação.

Registre-se que a abertura deste processo não implica contratação automática, servindo exclusivamente para formalizar o início da instrução administrativa necessária à análise da regularidade, conveniência, vantajosidade e viabilidade da contratação pretendida.

Curitibanos, 18 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Data: 25/05/2026 16:45:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Diretor Executivo da AMURC

Associação dos Municípios da Região do Contestado-AMURC
Rua: Cornélio de Haro Varela, 1.835, Água Santa, Curitibanos-SC
E-mail: amurc05@gmail.com |Fone: (49) 3241-0292